

Lei nº 296

"Dispõe sobre crédito adicional, na quantia de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)"

"Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc."

Faz saber que, a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito suplementar na importância de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) que se destina ao atendimento da seguinte dotação do Orçamento vigente:

- Gabinete do Prefeito
- Encargos Diversos
- Recepções e Hospedagens Oficiais

Artigo 2º Para a cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, o mesmo ocorrerá pelo excesso de arrecadação que se verificar no Orçamento.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradinha, Mt;
 sancionada em 7 de julho de
 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradinha

ESTADO DE MATO GROSSO

Aldes Meneses de Faria
 Prefeito Municipal

Aldes Meneses de Faria
 Prefeito Municipal

Lei nº 297

" Aldes Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradinha, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc,

Fiz saber que a câmara municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposiçõe sobre abertura de crédito especial na quantia de Cr\$ 1.084,40 (Um mil e oitenta e quatro cruzeiras e quarenta centavos).